



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 PMXV

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PMXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Luciano Antonio Altenhofen, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no artigo 75, II, Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teatro, para manutenção das atividades da Oficina de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Xavantina-SC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Hora	Valor Total (mês)	2024 (8 meses)	2025 e exercícios seguintes (10 meses)
01	Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços de profissional especializado em ministrar aulas de teatro na Casa da Cultura – município de Xavantina. A empresa deverá dispor de profissional com formação MÍNIMA em nível de graduação em Artes Cênicas e pós-graduação nas áreas de artes e/ou educação. E com disponibilidade de atuar no município de Xavantina semanalmente, nas quartas-feiras, no horário compreendido entre as 15h30min e 20h30min, totalizando 5 horas semanais e 20 horas mensais. Além de ministrar as aulas que deverão ser estruturadas com momento de estudos/conhecimento teórico acerca da evolução do teatro, e conteúdos práticos que deem ao aluno possibilidades de autoconhecer-se e fazer uso de suas habilidades naturais, como desafiar-se a ir um pouco além onde é necessário. Exercitar o aluno para que domine seus recursos expressivos de corpo e voz, tenha capacidade de interação com os demais participantes, sinta e entenda a importância do coletivo. Desenvolvimento	Hora	20h/mês	160,00	3.200,00	25.600,00	32.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

<p>humano e artístico, técnicas de representação, jogos e exercícios que atuam nos aspectos da expressividade corporal e vocal. Criação, produção e apresentação de espetáculo(s) teatral(is), para apresentações à comunidade em geral. O prestador de serviço deverá oferecer todos os itens, objetos e materiais cênicos, figurinos, etc., que forem necessários para compor as peças e apresentações teatrais sem custos adicionais, se responsabilizar pela elaboração/confecção dos itens, materiais cênicos e figurinos sem custos adicionais. O profissional deverá elaborar as peças teatrais, construir o enredo e ter histórias/composições autorais, bem como organizar a interpretação de peças e trabalhos já consagrados. Se responsabilizar pelo deslocamento até o local onde as aulas irão ocorrer, bem como garantir disponibilidade para participar e conduzir os estudantes da oficina em todas as apresentações em eventos solicitados pelo departamento de cultura. O profissional deverá possuir carta de recomendação e atestado de capacidade técnica emitido nos últimos 12 meses, emitidos por empresas públicas ou privadas.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

4. VALOR

O valor constante acima deve ser considerado pelas proponentes como MENOR PREÇO POR ITEM admitido na presente dispensa.

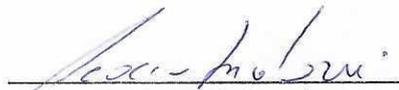
5. DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 29/04/2024 a 02/05/2024.

6. DOS ANEXOS

- a) Anexo "A" - Termo de Referência.
- b) Anexo "B" – Minuta do Contrato.

Xavantina-SC, em 25 de abril de 2024.


Acácio Molozzi
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE REFERÊNCIA 018/2024

Demandante: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Responsável: Sheila W. da Veiga Caron

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teatro, para manutenção das atividades da Oficina de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Xavantina-SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há alguns anos é ofertado o TEATRO como oficina no Departamento de Cultura. Com o aumento significativo na procura de alunos por esse curso, o contrato já existente com uma profissional para ofertar a aula, tornou-se insuficiente, sendo necessário realizar novo processo de contratação para suprir a demanda.

Não é de hoje que a arte impacta as pessoas. Ficamos facilmente maravilhados com espetáculos, concertos e demonstrações artísticas dos mais variados meios. Contudo, uma maneira de se desenvolver tanto física, quanto psicologicamente, é participando de uma oficina de teatro. Afinal, a arte estimula a criatividade, um trabalho em grupo estimula o senso de coletivismo, e atuar coloca o corpo em movimento.

O objetivo da oficina é despertar o potencial artístico, além de promover a socialização, a criatividade e capacidade de expressão corporal dos alunos. As dinâmicas acontecem através de jogos teatrais e aulas teóricas e práticas. O trabalho visa também colaborar com o desenvolvimento cultural e intelectual, facilitando assim o processo de aprendizagem em outras áreas do conhecimento e o pleno desenvolvimento cognitivo do participante. Para ofertar essa gama de desenvolvimento aos munícipes, optou-se por realizar processo de contratação de empresa especializada, com profissional com formação mínima em nível de especialização, para ministrar aulas de teatro e assim realizar a manutenção das atividades ofertadas no departamento de cultura.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Estima-se um ciclo de vida da quantidade abaixo indicada correspondente a 12 meses.

4. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Hora	Valor Total (mês)	2024 (8 meses)	2025 e exercícios seguintes (10 meses)
01	Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços de profissional especializado em ministrar aulas de teatro na Casa da Cultura – município de Xavantina. A empresa deverá dispor de profissional com formação MÍNIMA em nível de graduação em Artes Cênicas e pós-graduação nas áreas de artes e/ou educação. E com disponibilidade de atuar no município de Xavantina semanalmente, nas quartas-feiras, no horário compreendido entre as 15h30min e 20h30min, totalizando 5 horas	Hora	20h/mês	160,00	3.200,00	25.600,00	32.000,00

semanais e 20 horas mensais. Além de ministrar as aulas que deverão ser estruturadas com momento de estudos/conhecimento teórico acerca da evolução do teatro, e conteúdos práticos que deem ao aluno possibilidades de autoconhecer-se e fazer uso de suas habilidades naturais, como desafiar-se a ir um pouco além onde é necessário. Exercitar o aluno para que domine seus recursos expressivos de corpo e voz, tenha capacidade de interação com os demais participantes, sinta e entenda a importância do coletivo. Desenvolvimento humano e artístico, técnicas de representação, jogos e exercícios que atuam nos aspectos da expressividade corporal e vocal. Criação, produção e apresentação de espetáculo(s) teatral(is), para apresentações à comunidade em geral. O prestador de serviço deverá oferecer todos os itens, objetos e materiais cênicos, figurinos, etc., que forem necessários para compor as peças e apresentações teatrais sem custos adicionais, se responsabilizar pela elaboração/confecção dos itens, materiais cênicos e figurinos sem custos adicionais. O profissional deverá elaborar as peças teatrais, construir o enredo e ter histórias/composições autorais, bem como organizar a interpretação de peças e trabalhos já consagrados. Se responsabilizar pelo deslocamento até o local onde as aulas irão ocorrer, bem como garantir disponibilidade para participar e conduzir os estudantes da oficina em todas as apresentações em eventos solicitados pelo departamento de cultura. O profissional deverá possuir carta de recomendação e atestado de capacidade técnica emitido nos últimos 12 meses, emitidos por empresas públicas ou privadas.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor mensal da contratação será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo para o ano de 2024, prevista a realização do serviço no período de 8 (oito) meses, investimento de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Para o ano de 2025 e exercícios seguintes, estima-se a realização dos serviços pelo período de 10 meses anuais, que resultará em um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),

conforme custos unitários apostos em documento de pesquisa de preços anexo.

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal 14133/21.

A execução dos serviços, objeto do contrato, será pelo período de maio a dezembro (8 meses) excepcionalmente no ano de 2024, sendo que a partir de 2025 e exercícios seguintes, estima-se a prestação dos serviços durante 10 meses do ano, de março a dezembro.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Se trata de hipótese de ETP dispensável, conforme §2º do artigo 31 do Decreto Regulamentador Municipal n. 884, de 24 de março de 2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

1. Ter disponibilidade de atuar no município de Xavantina semanalmente, nas **quartas-feiras, no horário compreendido entre as 15h30min e 20h30min, totalizando 5 horas semanais e 20 horas mensais.**
2. Ministras as aulas que deverão ser estruturadas com momento de estudos/conhecimento teórico acerca da evolução do teatro, e conteúdos práticos que deem ao aluno possibilidades de autoconhecer-se e fazer uso de suas habilidades naturais, como desafiar-se a ir um pouco além onde é necessário. Exercitar o aluno para que domine seus recursos expressivos de corpo e voz, tenha capacidade de interação com os demais participantes, sinta e entenda a importância do coletivo.
3. Ter desenvolvimento humano e artístico, técnicas de representação, jogos e exercícios que atuam nos aspectos da expressividade corporal e vocal.
4. Criar, produzir e desenvolver apresentação de espetáculo(s) teatral(is), para apresentações à comunidade em geral.
5. Oferecer todos os itens, objetos e materiais cênicos, figurinos, etc, que forem necessários para compor as peças e apresentações teatrais sem custos adicionais, se responsabilizar pela elaboração/confecção dos itens, materiais cênicos e figurinos sem custos adicionais.
6. O profissional deverá elaborar as peças teatrais, construir o enredo e ter histórias/composições autorais, bem como organizar a interpretação de peças e trabalhos já consagrados.
7. O profissional deverá se responsabilizar pelo deslocamento até o local onde as aulas irão ocorrer, bem como garantir disponibilidade para participar e conduzir os estudantes da oficina em todas as apresentações em eventos solicitados pelo departamento de cultura.

Após o julgamento das propostas, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
6. Certificado de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública: I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido

pela CGU.

7. Comprovação, através da apresentação de diplomas, de que a empresa dispõe de profissional com formação MÍNIMA em nível de graduação em Artes Cênicas e pós-graduação nas áreas de artes e/ou educação. A comprovação desta formação mínima é necessária para garantir que o profissional que prestará o serviço tenha conhecimento técnico na área e esteja habilitado para a função de professor/instrutor de teatro, desenvolvendo suas aulas com base em conhecimentos e práticas certificadas.

8. Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar que a empresa/profissional que atuará possui uma experiência mínima em relação ao trabalho a ser desenvolvido, visto que, atuará como professor/instrutor de teatro a crianças e adolescentes no município.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

A licitante deverá prestar os serviços nas quartas-feiras, das 15h30min às 20h30min, nos meses de maio a dezembro do ano de 2024, no auditório da Casa da Cultura do Município de Xavantina, junto à Rua Praça Rio Branco, n. 410, Centro de Xavantina/SC. Para os exercícios seguintes, o cronograma e horários serão repassados no início de cada ano. A Secretaria de Educação reserva-se o direito de alterar o dia, horário e local, sempre mediante comunicação com antecedência de 30 dias.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após o período de um mês de serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada de relatórios, e comprovante de frequência dos alunos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado de maneira mensal, após a emissão, entrega da nota fiscal e documentos

comprobatórios, e aprovação da Diretora do Departamento de Cultura.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

14. VISTORIA

Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização será a cargo da servidora Izilde Fasolo.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente aos gestores do contrato.

O fiscal do contrato comunicará aos gestores do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

- () Credenciamento
- () Sistema de Registro de Preços
- (x) Não - Contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

2.031 – MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS. 40 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

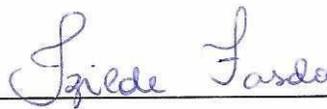
19. ASSINATURAS

Assinatura dos Gestores e Fiscais do contrato:

Educação, Cultura, Esportes e Turismo



Sheila W. da Veiga Caron
Gestor do Contrato



Izilde Fasolo
Fiscal do contrato

Xavantina/SC, 15 de abril de 2024.

Aprovação da Autoridade Máxima:



Luciano A. Altenhofen
Prefeito



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/2024 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, Município de XXX, neste ato representada pelo XXX, Sr(a) XXX, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. xxx/20xx, Inexigibilidade de Licitação n. xxx/20xx, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
TOTAL					

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será o constante no Termo de Referência.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xx (xx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de prorrogação, que ocorrerá reajuste após decorridos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13 As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência anexo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xavantina-SC, em xx de xx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Testemunhas:
